

## **1. Objetivo**

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de oferta para os alunos ingressantes em 2015.2, aos cursos de Pós-Graduação Latu Sensu.

## **2. Elegíveis**

São elegíveis a este desconto são: alunos matriculados de 09/07/15 até 20/12/15 nos cursos de Pós-graduação Latu Sensu da Unifacs.

## **3. Regras**

- 3.1. Só será possível a concessão de um desconto por CPF, ou seja, caso o candidato preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. O desconto, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos, previstos no item 4 desta política, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição será considerada para todos os fins relativos ao desconto em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao desconto a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente entre os dias 09/07/15 até 20/12/15, para ingresso no segundo semestre de 2015. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade, este perderá o direito ao desconto.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas.
- 3.6. O percentual de desconto incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.7. O desconto não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.8. Os beneficiários do desconto não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.9. O desconto abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.

## **4. Percentual do Desconto**

Para as matrículas realizadas de 09/07/15 até 20/12/15 será concedido desconto de 100% na primeira mensalidade, desde que o aluno beneficiário do desconto não realize cancelamento do curso ou ocorra abandono. Ocorrendo pedido de cancelamento ou abandono do curso, a 1ª mensalidade o valor da mensalidade, prevista em contrato de prestação de serviços educacionais, inicialmente isenta, será devida (e cobrada).

## **5. Transferência**

Caso o candidato deseje realizar transferência para outro curso, só fará jus a manutenção do desconto caso o curso seja da mesma modalidade (Pós-graduação Latu Sensu), ainda para ingresso em 2015.2. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de desconto fixado nesta campanha para o novo curso/turno/local escolhido.

## **6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono**

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, o desconto promocional será cancelado automaticamente e o valor da 1ª mensalidade passará a ser devido pelo aluno.

## **7. Despesas não cobertas pelo Desconto Promocional**

- 7.1. O desconto promocional contempla tão somente a 1ª mensalidade conforme previsto no item 4 desta política, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2. Estão, também, expressamente excluídos do desconto promocional os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 7.3. Caso o beneficiário do desconto promocional seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

## **8. Intercâmbio entre Universidades**

O desconto promocional se refere exclusivamente ao período previsto no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, o desconto promocional durará conforme previsto no item 4 desta política.

## **9. Disposições Gerais**

- 9.1. O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão do desconto promocional para os alunos ingressantes nos cursos de Pós-graduação Latu Sensu.
- 9.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

## **10. Prazo**

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.